



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 17 de Outubro de 2018 • Ano VI • Nº 903

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto N° 597/2018** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que especifica.
- **Termo de Compromisso de Estágio - Prefeitura Municipal de Penedo - Estado de Alagoas**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 597/2018.**

*Nomeia os membros do  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente –  
CMDCA, na forma que especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 1.531, de 31 de julho de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o artigo 11, da Lei Municipal n.º 1.531, de 31 de julho de 2015:

**§ 1.º - Represente do Gabinete do Prefeito:**

- a) – Luciana Santos Pires – Titular
- b) – Iris Maria da Silva Lisboa – Suplente

**§ 2.º - Representante da Secretaria Municipal de Gestão**

**Pública e Finanças:**

- a) – Ednaldo Costa – Titular
- b) – Maria Rosimeire Santos da Silva – Suplente



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 3.º - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) – Nadege Santos – Titular
- b) – Rita de Cássia Galvão Cardoso – Suplente

**§ 4.º - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) – Marildes Mendes Vieira – Titular
- b) – Marcondes Firmino dos Santos – Suplente

**§ 5.º - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho,  
Habitação e Assistência Social:**

- a) – Marcos Vinícius André Barbosa – Titular
- b) – Ivanilde Regueira Peixoto Silva – Suplente

**§ 6.º - Representante do Centro Juvenil Maria Auxiliadora:**

- a) – Irmã Maria do Carmo Lopes de Souza – Titular
- b) – Andréia Cruz de Santana – Suplente

**§ 7.º - Representante do Grupo de Capoeira Mandingueiro de  
Penedo:**

- a) – Wanderléa Silva Nunes – Titular
- b) – Rogério José dos Santos – Suplente

**§ 8.º - Representante do Projeto Renascer:**

- a) – Damiana Maria dos Santos Izuino – Titular
- b) – Marisa das Graças Barbosa – Suplente

**§ 9.º Representante da Escola Profissional Lar de Nazaré:**

- a) – Ana Carina Raposo Camilo – Titular
- b) – Valquíria de Melo Santos – Suplente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 10.º Representante da Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE:**

- a) – Fernanda Santos de Oliveira – Titular
- b) – Valdineide Barbosa dos Santos - Suplente

**Art. 2.º** - Os nomeados serão empossados como Conselheiros nesta data.

**Art. 3.º** - Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, ao Juizado da Infância e Juventude e à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal n.º 588/2018 de 24.07.2018.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
PREFEITO

**Atos Administrativos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento as partes nomeadas de um lado, o **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo n.º 19, Centro Histórico, Penedo-Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.243.697/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, s/nº, inscrito no CPF/MF sob nº 536.534.324-72, RG nº 840.511-SSP/AL, e do outro lado a Estudante **JACIARA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF/MF SOB Nº 099.132.494-30, RG Nº 3.570.166-8-SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Santo André, nº 14, Loteamento Vitória, Bairro Senhor do Bomfim, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, doravante denominada **ESTAGIÁRIA**, aluna regularmente matriculada no 4º período do Curso de Graduação em Direito, na Faculdade Raimundo Marinho, localizada nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo de compromisso de Estágio está fundamentado na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

/s/



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** -

Fica comprometido entre as partes que:

**a)** - As atividades de estágio a serem cumpridas pela estagiária serão desenvolvidas das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais;

**b)** - a jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da **ESTAGIÁRIA** e com o horário do **CONCEDENTE**;

**c)** - Fica assegurado a **ESTAGIÁRIA**, a duração de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado até 02 (dois) novos períodos de igual extensão;

**d)** - Doravante a vigência do estágio, a **ESTAGIÁRIA** estará segurada através da apólice nº da Seguradora Caixa Econômica Federal;

**e)** - Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 08.10.2018 a 08.04.2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá à **CONCEDENTE**:

**a)** - Garantir a **ESTAGIÁRIA** o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;

**b)** - Proporcionar a **ESTAGIÁRIA** atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;

**c)** - Proporcionar a **ESTAGIÁRIA** condição de treinamento prático e de relacionamento humano;

/s/ (M.L.M)



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUARTA** - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a **ESTAGIÁRIA**:

a)- Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio:

b)- Observar as diretrizes e/ou normas internas da **CONCEDENTE** e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

c)- comunicar a instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

d)- elaborar e entregar à **CONCEDENTE**, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre esta última.

**CLÁUSULA QUINTA** - As atividades exercidas regularmente durante a vigência do estágio serão remuneradas mensalmente por meio de bolsa-estágio no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem-se motivo de interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

a)- A conclusão ao abandono do curso e o trancamento de matrícula;

b)- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIA** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Federal n.º 11.788/2008.

**CLÁUSULA OITAVA** -As partes elegem o Foro da Comarca de Penedo-Alagoas, com expressa renúncia de

/s/ [assinatura]




**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas deste Termo de Compromisso de Estágio.

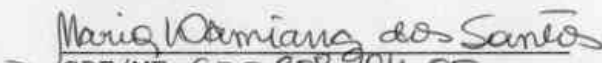
E estando plenamente de acordo em tudo o quanto se acha disposto neste documento, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Penedo-Al., 08 de outubro de 2018.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO

  
Jaciara Fernanda de Oliveira Santos  
ESTAGIÁRIA

TESTEMUNHAS:

  
CFR/MF: 630.808.904-00

  
CPF/MF: 233.443.824-04

/s/ptm